PROCESSO Nº 158/2026
PROCEDIMENTO Nº 010/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026
CONTRATO Nº 173/2026

O **MUNICÍPIO DE BARRAS – PI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.406/0001-00, com sede à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, Barras – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EDILSON SÉRVULO DE SOUSA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, **S REGO DE CARVALHO**, empresário individual inscrito no CNPJ sob o nº 33.250.890/0001-49, Inscrição Estadual nº 19.640.739-7, sediado na Avenida Ininga, nº 1201, Loja V 133, Bairro Jóquei, Teresina – PI, CEP 64.048-900, representado por este ato representado por seu titular e administrador, **SERGIO RÊGO DE CARVALHO, CPF sob o nº 245.946.013-91** doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 010/2026, Processo Administrativo nº 158/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições do procedimento, pelo Termo de Referência, pela proposta final aceita e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais, equipamentos de sonorização, acessórios e materiais correlatos, destinados a atender às necessidades funcionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Barras – PI, conforme condições, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta final da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, a Dispensa Eletrônica nº 010/2026, o Processo Administrativo nº 158/2026, o respectivo aviso de contratação direta e anexos, o Termo de Referência e a proposta final readequada apresentada pela CONTRATADA em 13 de outubro de 2026. Havendo divergência, prevalecerão as disposições legais e as condições objetivamente estabelecidas nos instrumentos da contratação, respeitado o objeto adjudicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos indicados no processo administrativo: FPM / ICMS / PNAB / RECURSOS PRÓPRIOS, observada a correspondente dotação orçamentária e a vinculação da despesa no empenho, a cargo do setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens novos, nas quantidades, marcas, modelos e condições constantes da proposta final aceita, adequados às especificações do Termo de Referência; cumprir o prazo e os locais de entrega fixados no instrumento convocatório e na requisição; arcar com frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais despesas inerentes ao fornecimento; substituir, sem ônus, bens recusados por desconformidade ou defeito, observados os prazos aplicáveis; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução; manter as condições de habilitação exigíveis durante

a vigência; e comunicar por escrito eventual fato que comprometa o cumprimento contratual, acompanhado de justificativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

O fornecimento ocorrerá mediante requisição ou ordem de fornecimento emitida pelo setor competente da Prefeitura de Barras – PI, em conformidade com os quantitativos contratados. A entrega observará o prazo, o local e as condições fixados no Termo de Referência. Os bens serão objeto de conferência e recebimento provisório e definitivo, conforme aplicável, por servidor designado, que verificará quantidades, integridade, marcas/modelos ofertados e conformidade técnica. O recebimento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE. Não se estabelece vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados ou prepostos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Compete à fiscalização registrar ocorrências, verificar a adequação das entregas, solicitar correções e encaminhar à autoridade competente as providências que excedam sua atribuição. A CONTRATADA deverá prestar as informações necessárias e permitir a conferência dos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL, DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total deste contrato é de R$ 36.799,36 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), correspondente ao Lote 01, com os seguintes itens, quantidades, marcas/modelos e valores integrantes da proposta final readequada:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QTD.	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Flauta doce soprano em Dó (C), sistema barroco, com estojo/capa e haste de limpeza	UND	25	YAMAHA	YRS-24B	R$ 50,50	R$ 1.262,50
2	Violão adulto clássico, 6 cordas de nylon, regulado e pronto para uso	UND	15	HARMONICS	60747/60748	R$ 404,00	R$ 6.060,00
3	Bateria acústica completa, com ferragens, banco e acessórios	UND	2	PREMIUM	DX420	R$ 2.543,20	R$ 5.086,40
4	Teclado/órgão eletrônico portátil, mínimo de 61 teclas	UND	2	CASIO	CT-S200	R$ 1.012,00	R$ 2.024,00
5	Escaleta com 32 teclas, bocal, tubo flexível e estojo/capa	UND	15	CONCERT	11424/11423	R$ 131,12	R$ 1.966,80
6	Saxofone alto em Mi bemol, com acessórios e estojo	UND	1	VIVACE	VAS101	R$ 3.432,00	R$ 3.432,00
7	Trompete em Si bemol, 3 pistões, com boquilha e estojo	UND	1	VIVACE	VTR110	R$ 1.363,12	R$ 1.363,12
8	Clarinete soprano em Si bemol, com acessórios e estojo	UND	2	VIVACE	VCL30	R$ 1.108,80	R$ 2.217,60
9	Trombone tenor de vara em Si bemol, com boquilha e estojo	UND	1	VIVACE	VTB300	R$ 1.636,80	R$ 1.636,80
10	Tela de projeção retrátil manual, aproximadamente 2,44 m × 1,83 m	UND	1	XMJM	DGBGM	R$ 573,76	R$ 573,76

11	Mesa de som analógica, mínimo de 10 canais	UND	1	SOUNDPRO	NX100	R$ 1.644,72	R$ 1.644,72
12	Amplificador profissional de potência, mínimo 580 W RMS em 8 ohms	UND	1	ONEAL	OP-5600	R$ 4.708,00	R$ 4.708,00
13	Sistema de microfone sem fio duplo, com receptor de 2 canais	CJ	1	JWL	U-685A	R$ 608,00	R$ 608,00
14	Caixa acústica para sonorização, mínimo de 50 W RMS	UND	2	TARAMPS	902026	R$ 369,60	R$ 739,20
15	Caixa acústica para sonorização, mínimo de 100 W RMS	UND	4	TARAMPS	902033	R$ 704,00	R$ 2.816,00
16	Conector XLR (Canon) fêmea, 3 pinos	UND	4	S. ANGELO	12010	R$ 20,24	R$ 80,96
17	Conector P10 mono macho, 6,35 mm	UND	4	S. ANGELO	12006	R$ 15,00	R$ 60,00
18	Cabo paralelo bicolor flexível, seção 2 × 2,50 mm²	M	100	FOX	FB2250	R$ 4,50	R$ 450,00
19	Conector XLR (Canon) macho, 3 pinos	UND	2	S. ANGELO	12004	R$ 21,00	R$ 42,00
20	Cabo de áudio estéreo flexível e blindado	M	5	S. ANGELO	3522059013	R$ 5,50	R$ 27,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO						**R$ 36.799,36**	

8.2. Os preços são aqueles da proposta final aceita e compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive embalagem, transporte, carga e descarga, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, seguro e demais despesas incidentes.

8.3. O pagamento será realizado após a efetiva entrega e o atesto do recebimento dos bens, mediante apresentação de nota fiscal regularmente emitida e dos documentos exigíveis, em até 30 (trinta) dias contados do protocolo da documentação regular, observadas as condições do Termo de Referência e a ordem cronológica legal de pagamentos.

8.4. Não será efetuado pagamento por bens não entregues, recusados ou em desacordo com as condições contratadas, sem prejuízo do saneamento das inconformidades.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por ato unilateral motivado da Administração, acordo entre as partes quando conveniente à Administração, ou decisão arbitral ou judicial, quando cabível. Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legais, bem como o pagamento das parcelas regularmente executadas e aceitas, ressalvadas compensações e responsabilidades apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES E ALTERAÇÕES

As comunicações relativas à execução deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meios eletrônicos que permitam comprovação de envio e recebimento. As alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e nos limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021, mediante instrumento formal adequado. Fica vedada a alteração informal do objeto ou dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 14 de outubro de 2026 a 13 de outubro de 2027, conforme publicação do extrato contratual, observadas as disposições legais sobre execução, recebimento, pagamentos e eventuais alterações formalmente autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

O descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo e assegurados contraditório e ampla defesa, às sanções legalmente cabíveis previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no aviso de contratação direta, observados os critérios de proporcionalidade e a tipificação da conduta. Eventuais multas observarão os percentuais e bases de cálculo previstos no instrumento convocatório ou em regulamentação aplicável, não se criando neste instrumento penalidades divergentes das condições da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O CONTRATANTE promoverá a publicidade deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais aplicáveis, observados os prazos e as regras da Lei nº 14.133/2021. Os casos omissos serão solucionados conforme a legislação de regência e as disposições do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro competente da Comarca de Barras – PI para dirimir as controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as regras legais de competência.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, admitida a assinatura eletrônica na forma legal.

Barras – PI, 14 de outubro de 2026.

_____

EDILSON SÉRVULO DE SOUSA

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

_____

S REGO DE CARVALHO

CNPJ nº 33.250.890/0001-49

SERGIO RÊGO DE CARVALHO – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____